

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 06 de maio de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de propostas por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O Termo de Referência poderá ser visualizado no site <https://www.iprem.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br).

**Dados da contratação**

**Requisição de compras de nº:** 15/2024

**Modalidade da compras:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.

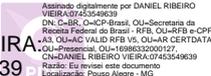
**Data início de recebimento de propostas:** 06/05/2024

**Data final de recebimento de propostas:** 10/05/2024

**E-mail para envio das propostas:** [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br)

**Instrução para o preenchimento do orçamento:** Leitura do Termo de Referência; assinatura e envio da proposta, conforme modelo Anexo II, digitalizada e encaminhada por email ou assinada eletronicamente.

DANIEL  
RIBEIRO VIEIRA  
07453549639



**Daniel Ribeiro Vieira**

**Diretor Presidente**



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PROPOSTAS

2.1. Os licitantes deverão encaminhar ao e-mail acima informado, até o dia estabelecido, as propostas de preços, contendo nome, endereço, e-mail, CNPJ e assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos necessários, onde deverão constar:

- a) Proposta de preços, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação, conforme ANEXO II deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- d) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

## 2.4. Verificação das Propostas

2.4.1. O critério para classificação será o de “menor preço”.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após verificação das propostas, será convocado o fornecedor que aprestou o menor preço para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da convocação.

### 3.2. Os documentos necessários para habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFBn. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.3. Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo **ANEXO III**;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IV**.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.004.0004.0122.0018.4012 (3339030990000000000) - Outros materiais de consumo
- 03.004.0004.0122.0018.4012 (3339039990000000000) - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**5.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**5.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**5.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.10.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.



**5.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

**5.12.**

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e TI do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.

Especificações Mínimas			
Item	Quantidade	Medidas	Serviço/material
01	01	Largura:151cm x Altura:171cm; Profundidade 10cm; Laterais em Metalon 40x30 Barra central em Metalon 20X20.	Grade para janela confeccionada em metalon resistente com fixador chumbado na alvenaria; Pintura anticorrosiva na cor branca; Frete e instalação inclusos.

1.2. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação visa proteger contra possíveis arrombamentos, uma vez que a janela é de madeira e pode facilmente ser aberta com o uso da força. A sala onde a grade será instalada, possui equipamentos sensíveis e imprescindíveis para as atividades do Instituto. A presente solução foi discutida e acordada com a responsável pelo patrimônio do IPREM, a fim de evitar qualquer dano ao mesmo.

#### Das características do grade:

2.2. Ser confeccionada em aço metalon e resistente à corrosão.

2.3. Ser resistente a tentativas de uso da força com ferramentas manuais, tais como pés de cabra, serras e marretas.



**Da instalação:**

- 2.4. Deverá ser instalada nas dependências do Instituto em data pré-agendada.
- 2.5. Todos os custos de instalação devem estar incluídos na proposta.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução é justificada na necessidade do objeto.
- 3.2. Considerando que o serviço pretendido enquadra-se no art. 14, inciso I, da IN/SEGES nº 58/2022 e no Decreto Municipal no 5.533, de 18 de novembro de 2022, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Da necessidade e objetivo da contratação: A aquisição faz-se necessária devido ao risco de arrombamento e dano ao patrimônio do Instituto.
- 3.4. Das especificações técnicas do serviço: As especificações técnicas e detalhes podem ser verificadas na tabela em definição do objeto.
- 3.5. Da compra realizada por dispensa eletrônica: a justificativa da opção pela Dispensa Eletrônica é devido ao baixo valor da contratação, conforme dispõe os incisos II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- 4.2. Na presente contratação a indicação de marcas se encontram definidas na tabela de especificação do objeto.

**Subcontratação**

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

4.4.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

4.4.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

4.4.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

#### **Vistoria**

4.5. Os interessados poderão realizar visita técnica.

4.6. A vistoria técnica deverá ser agendada antecipadamente com um servidor responsável através do email [adm@iprem.mg.gov.br](mailto:adm@iprem.mg.gov.br), de segunda a quinta das 09hs às 17hs e sexta das 08hs às 13hs.

4.7. A visita técnica *não poderá gerar custos adicionais* ao IPREM.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos materiais e serviços na sede do IPREM de Pouso Alegre, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro – Pouso Alegre MG, de acordo com as quantidades definidas pelo setor de Tecnologia da Informação do IPREM. Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

5.2. Todos os itens que compõem a grade deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo IPREM, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A instalação do material deverá ser previamente agendada com o responsável pelo telefone (35) 3427-9713;

5.4. O recebimento e instalação dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho do IPREM, de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h; sexta-feira, das 8h às 13h;

5.5. Deverá ser fornecida garantia dos materiais e da instalação por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia;



5.6. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante deste termo de referência;

5.8. Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento/instalação pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação do IPREM. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com as descrições constante neste termo de referência, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o IPREM;

5.9. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da completa entrega e instalação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo servidor responsável pelo patrimônio do Instituto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3. Habilitação Jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, a acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. **Habilitação Técnica**

8.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, pública ou privada para qual a empresa prestou ou ainda presta serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo.

#### 8.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



8.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Conforme estabelece o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não. No caso em questão utilizamos contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

9.2. Segue link <https://pncp.gov.br/app/editais/44880060000111/2024/53> para consulta e discriminação dos valores encontrados no Portal Nacional e Compras Públicas (PNCP).



Última atualização 26/03/2024

**Local:** Dracena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DRACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Atos que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 4488006000111-1-000093/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM PORTAS E JANELAS.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 12.098,00	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 12.098,00
--	--

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTAS 190 CM X 2 10 M	12	R\$ 604,90	R\$ 7.258,80	<a href="#">🔍</a>
2	CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS 12,85 M X 1,15 M	6	R\$ 604,90	R\$ 3.624,50	<a href="#">🔍</a>
3	CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS 12,35 M X 1,87 M	2	R\$ 604,90	R\$ 1.209,80	<a href="#">🔍</a>
4	CONFECCÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA MEDINDO 1,85 X 1,15	1	R\$ 604,90	R\$ 604,90	<a href="#">🔍</a>

## Aviso de Contratação Direta nº 04/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/04/2024

**Local:** Arapoti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAPOTI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75658377000131-1-000008/2024 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

Aquisição de grades de proteção para janelas e portas dos CMEIs Vó Rosa, Tio Ari e da Escola Municipal Telémaco Carneiro, bem como Grelhas com cavilhos anti-insetos e pragas para o CMEI Sarita Maria.

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	GRADE PARA JANELA DA LAVANDERIA 150x140 Confeccionado em tubos 20x30 e 20x20 Galvanizado CMEI VÓ ROSA	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	<a href="#">🔍</a>



## Edital nº 11/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/04/2024

**Local:** Ananás/TO **Órgão:** MUNICÍPIO DE ANANÁS **Unidade compradora:** 227 - Prefeitura Municipal de Ananás - TO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/04/2024 18:40 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/04/2024 07:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00237362000109-1-000019/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GAIOLA DE FERRO, PORTA DE FERRO, PORTÃO DE FERRO, PORTÃO DE TELA DENTRE OUTROS MATERIAIS DE SERRALHERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS.

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	GRADE DE ESGOTO FLUVIAL	10	R\$ 221,65	R\$ 2.216,50	<a href="#">🔍</a>
7	GRADE P/ JANELA 150X100MTS	20	R\$ 336,65	R\$ 6.733,00	<a href="#">🔍</a>
8	TENDA 6X6	6	R\$ 7.143,35	R\$ 42.860,10	<a href="#">🔍</a>

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

Última atualização 26/03/2024

**Local:** Dracena/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE DRACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 44880080000111-1-000053/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM PORTAS E JANELAS.

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTAS (60 CM X 2,10 M)	12	R\$ 604,80	R\$ 7.258,80	<a href="#">🔍</a>
2	CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS (2,55 M X 1,15 M)	5	R\$ 604,80	R\$ 3.024,00	<a href="#">🔍</a>
3	CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS (2,15 M X 1,57 M)	2	R\$ 604,80	R\$ 1.209,60	<a href="#">🔍</a>
4	CONFEÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA MEDINDO 1,65 X 1,15	1	R\$ 604,80	R\$ 604,80	<a href="#">🔍</a>



## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3433/2024

Última atualização 12/03/2024

**Local:** Balneário Rincão/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO **Unidade compradora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 17243084000197-1-000050/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

### Objeto:

Referente a contratação de empresa especializada para realizar serviço de Serralheria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão.

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Confeção de 5,84 m² de grade para a janela modelo 5x5, alçada e pintada epoxi branca.	5,84	R\$ 636,00	R\$ 3.714,24	

## Aviso de Contratação Direta nº DE 4/2024

Última atualização 04/03/2024

**Local:** Anchieta/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ANCHIETA **Unidade compradora:** CIN572 - MUNICIPIO DE ANCHIETA  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/02/2024 16:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/02/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024687000122-1-000008/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

### Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica e vidraria para confeção e instalação de grades de proteção e vidros no Centro Municipal de Ensino Infantil e Fundamental - CMEIF no município de Anchieta/SC.

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GRADE DE PROTEÇÃO 120X180, EM FERRO, PINTURA NA COR AZUL, MODELO A, DEFINIR PELA SECRETARIA CONFORME PADRÃO DA ESCOLA.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
2	GRADE DE PROTEÇÃO 120X140, EM FERRO, PINTURA NA COR AZUL, MODELO A, DEFINIR PELA SECRETARIA CONFORME PADRÃO DA ESCOLA.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00	
3	GRADE DE PROTEÇÃO 188X275, EM FERRO, PINTURA NA COR AZUL, MODELO A, DEFINIR PELA SECRETARIA CONFORME PADRÃO DA ESCOLA.	1	R\$ 1.084,00	R\$ 1.084,00	
4	GRADE DE PROTEÇÃO 150X370, EM FERRO, PINTURA NA COR AZUL, MODELO A, DEFINIR PELA SECRETARIA CONFORME PADRÃO DA ESCOLA.	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	

9.3. Foi realizada pesquisa de preço com 5 (cinco) empresas do ramo, encontrando se a média de R\$1.514,00 ( mil quinhentos e quatorze reais).

9.4. O critério de julgamento para a escolha será o de MENOR PREÇO.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Praça João Pinheiro, 229 – Centro  
 37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

10.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2024:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

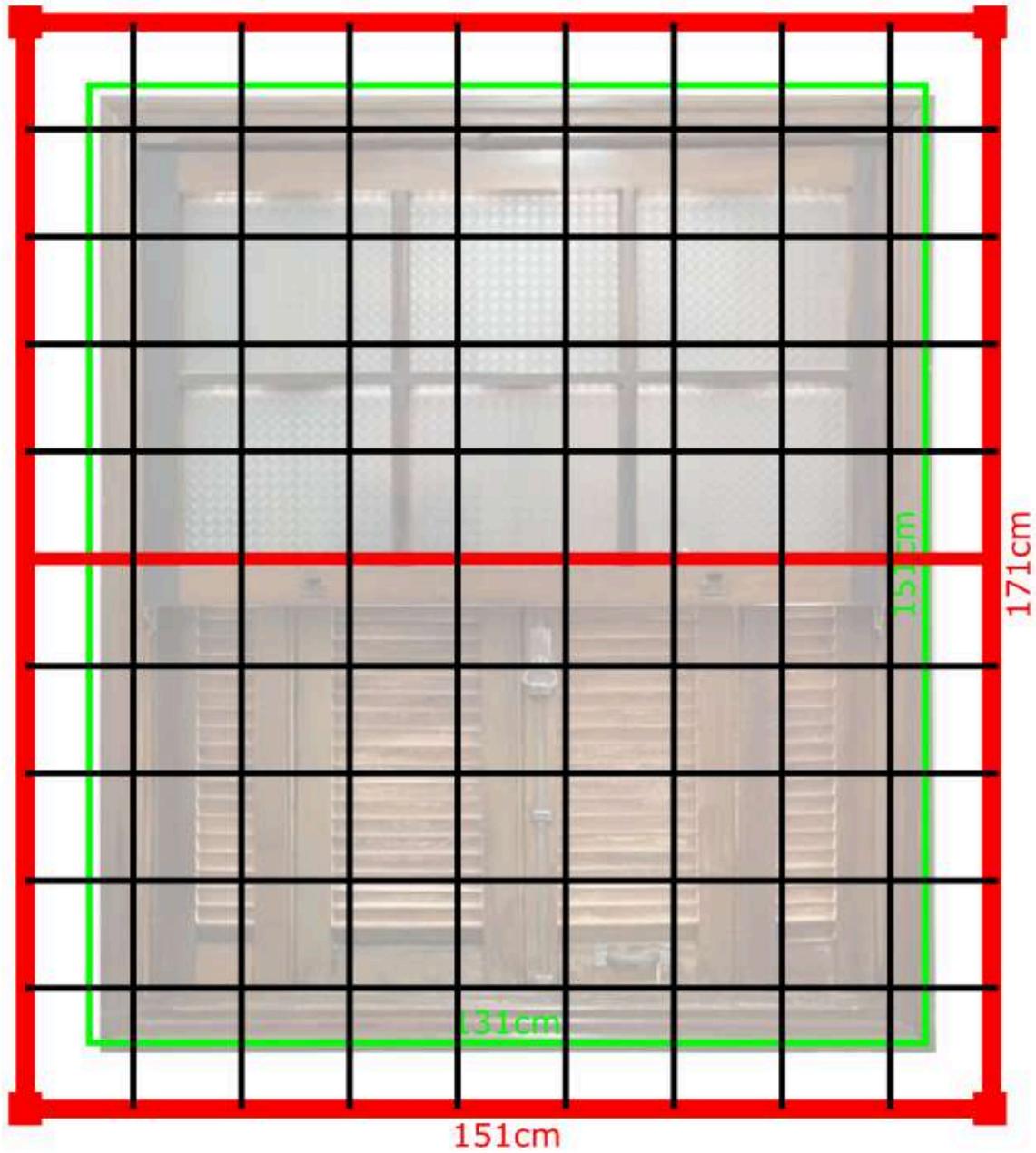
03.04.04.122.0018.4012.339030 - material de consumo.

Pouso Alegre, 24 de Abril de 2024



ANEXO I

MEDIDAS DA GRADE



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 10/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.

ITEM	MEDIDAS	SERVIÇO/MATERIAL	VALOR
01	Largura:151cm x Altura:171cm; Profundidade 10cm; Laterais em Metalon 40x30 Barra central em Metalon 20X20.	Grade para janela confeccionada em metalon resistente com fixador chumbado na alvenaria; Pintura anticorrosiva na cor branca; Frete e instalação inclusos.	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

CARIMBO CNPJ:

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Possui Nota Fiscal: ( ) Sim ( ) Não

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 10/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 10/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).

